NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: MUNICIPIO DE JACARACI, pessoa jurídica de direito público, CNPJ: 13.677.109/0001-00, com sede à Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento – Centro – Jacaraci – Bahia - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341.

NOTIFICADA: CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI. CNPJ: 10.406.992/0001-05, com sede à Rua Benedito Nascimento, nº 84, Centro, Ibiassucê – Bahia, representante legal, Lívia Cardoso Brito, CPF: 014.997.535-00, RG: 0939377411 SSP-BA.

LICITAÇÃO: Tomada de Preços 008/2019 **CONTRATO: 077/2019** **CONVÊNIO:** FUNASA SICONV n° 847984/2017

OBJETO: Implantação de melhorias habitacionais para o controle da doença de chagas em comunidades rurais do município de Jacaraci – Bahia.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE JACARACI**, no uso de suas atribuições legais, vem, através da presente, notificar a **CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI**, em função de inadimplência contratual, verificada pela **ausência, até a presente data, do Cadastro Nacional de Obras – CNO, atinente ao contrato supracitado.**

O CNO (Cadastro Nacional de Obras) é documento imprescindível para a liberação dos recursos por parte da FUNASA – Fundação Nacional de Saúde.

A exigência é materializada pelo art. 7º, IV da Portaria 979/2017 da FUNASA, que "dispõe sobre os critérios e os procedimentos para a transferência de recursos financeiros das ações de saneamento e saúde ambiental custeadas pela Fundação Nacional de Saúde e dá outras providências".

Ademais, a legislação especifica claramente as obrigações da Notificada, sendo prevista na Lei 8.666/93, art. 79, inciso I combinado com o art. 78, e incisos respectivos. No mesmo sentido, tem-se o art. 7º, da Lei nº. 10.520/01, do qual vale a transcrição:

> Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios

e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Considerando que foram feitos contatos para solucionar a questão sem retorno satisfatório até o presente momento.

Considerando que o documento é essencial para dar início ao serviço contratado.

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do contrato, acarreta a sua rescisão com as consequências previstas no edital, no contrato e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas nas Cláusulas 10, 11, 12, 15 e 16 do Contrato e nos artigos 77 e seguintes da lei 8666/93.

Diante do exposto, RESOLVE NOTIFICAR a empresa CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 10.406.992/0001-05, com sede à Rua Benedito Nascimento, nº 84, Centro, Ibiassucê – Bahia, na pessoa da sua representante legal, a Sra. Lívia Cardoso Brito, CPF: 014.997.535-00, RG: 0939377411 SSP-BA, para apresentar defesa, bem como o documento exigido, no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da data da publicação/recebimento desta notificação. Tendo em conta a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Seção I, Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e seus regulamentos, sob pena de rescisão unilateral imediata do contrato, sem prejuízo das penalidades legais.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município de Jacaraci no endereço eletrônico: www.jacaraci.ba.gov.br.

Jacaraci/BA, 05 de Novembro de 2019.

ADELMO GOMES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração